

**RESOLUÇÃO Nº 046/2003 – CONSUNI**

**Cria os Prêmios Jovem Pesquisador e  
Jovem Extensionista da UDESC, e aprova  
o respectivo regulamento.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI e Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE “ad referendum” dos Conselhos Superiores da UDESC:**

Art. 1º - Ficam criados os Prêmios “Jovem Pesquisador” e “Jovem Extensionista” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento e à Pró-Reitoria Comunitária, respectivamente.

P. Único – Os Prêmios “Jovem Pesquisador” e “Jovem Extensionista” funcionarão de acordo com o Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de novembro de 2003.

Prof. JOSÉ CARLOS CECHINEL  
Reitor e Presidente dos Conselhos Superiores da UDESC

**REGULAMENTO DOS PRÊMIOS JOVEM PESQUISADOR E JOVEM EXTENSIONISTA DA  
UDESC**

(Anexo único da Resolução nº 046/2003-CONSUNI)

**Art. 1º** - Destinam-se os Prêmios a incentivar vocações para as atividades de pesquisa científica ou tecnológica e de extensão de novos talentos em todas as áreas do conhecimento.

**Art. 2º** - São condições para concorrer aos Prêmios: ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UDESC e ter participado de Programas de Iniciação Científica do PIBIC, PROBIC e PIVIC e dos Programas de Extensão da UDESC.

**Art. 3º** - Farão jus aos Prêmios os acadêmicos escolhidos por processo seletivo por Comissão especialmente designada para esse fim.

**Art. 4º** - Os Prêmios serão entregues pelo Reitor da UDESC, em solenidade pública realizada em local e horário previamente anunciados, em data coincidente com o período de realização da Jornada Acadêmica da UDESC.

**Art. 5º** - Os Prêmios, concedidos em espécie e acompanhados do respectivo Diploma, serão oferecidos nos seguintes valores:

- I. 1º Prêmio, no valor equivalente a duas bolsas do PROBIC/UDESC;
- II. 2º Prêmio, no valor equivalente a uma bolsa do PROBIC/UDESC;
- III. 3º Prêmio, no valor equivalente a 50% de uma bolsa do PROBIC/UDESC;
- IV. 4º Prêmio, no valor equivalente a 50% de uma bolsa do PROBIC/UDESC;
- V. 5º Prêmio, no valor equivalente a 50% de uma bolsa do PROBIC/UDESC.

**Art. 6º** - O valor de prêmios não distribuídos não se acumulará para anos subseqüentes.

**Art. 7º** - Concorrerão aos Prêmios, trabalhos de pesquisa e de extensão obrigatoriamente apresentados na Jornada Acadêmica da UDESC, respectivamente, em três modalidades, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I. Ciências Exatas e da Terra; e Engenharias;
- II. Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; e Ciências Agrárias;
- III. Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas, Lingüística, Letras e Artes; e Outras.

**Art. 8º** - A UDESC terá o direito de publicação, exibição, debate dos trabalhos premiados, sem que lhe sejam imputados quaisquer encargos, custos, obrigações ou indenizações de qualquer natureza.

**Art. 9º** - Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento e à Pró-Reitoria Comunitária prestar apoio técnico e superintender a concessão dos Prêmios.

**Art. 10** - Os casos omissos serão deliberados pelos Conselhos Superiores da UDESC.

**Art. 11** - Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de novembro de 2003.

Prof. José Carlos Cechinel  
Reitor e Presidente dos Conselhos Superiores da UDESC